



DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES  
DA DIREÇÃO GERAL DA SAÚDE

# animar o verão

Odemira  
MUNICÍPIO

## REGRAS DE CONDUITA

1. Os espetáculos realizar-se-ão em **recintos delimitados** (ex: Associações, polidesportivos, jardins, etc...) que possibilitem ao promotor efetuar um controlo eficiente no número de espectadores e, na sua organização: lotação máxima do recinto, entrada e saída dos espetáculos, promovendo o distanciamento entre espectadores com base nas regras da DGS;
2. **As entradas, ainda que gratuitas, terão ingressos (bilhetes)** os quais deverão respeitar a lotação máxima definida para cada recinto, sendo que o acesso ao mesmo só será permitido aos portadores do respetivo ingresso (bilhete);
3. **Os ingressos (bilhetes) deverão ser preferencialmente levantados antecipadamente**, em dia anterior ao espetáculo nos locais definidos pelos promotores (Ex: Município de Odemira e Juntas de Freguesia, etc.), sendo que **no dia do espetáculo não haverá ingressos para levantamento**;
4. Os titulares dos ingressos (bilhetes) deverão **apresentar-se no recinto do espetáculo cerca de 20 minutos antes** do seu início de forma a evitar a concentração e pessoas promovendo o distanciamento social;
5. **Todos os lugares serão sentados**, respeitando a distância de segurança de 1,50 m à exceção de famílias, não sendo permitida a troca de lugares em momento algum, devendo ainda ser garantida a distância de pelo menos 2,00 m entre filas e respetivamente entre a boca de cena e a primeira fila ocupada;
6. **Não é permitida a livre circulação pelo recinto** (especial atenção às crianças) e, sempre que o espectador se ausentar do seu lugar e/ou recinto o mesmo já não poderá voltar a entrar e o seu lugar voltar a ser ocupado;
7. **É obrigatório o uso de máscara no acesso e durante os espetáculos**;
8. **As entradas e saídas do recinto dos espetáculos serão feitas de forma controlada**, pelo promotor e/ou Juntas de Freguesia havendo duas zonas específicas (sempre que possível diferenciadas): zona de entrada e zona de saída, de modo a evitar o cruzamento entre espectadores respeitando o distanciamento social;
9. Serão colocadas duas (2) bases de **gel desinfetante com informação adjacente na entrada e na saída dos recintos**;
10. No final dos espetáculos recomenda-se que cada pessoa possa de forma ordeira e respeitosa sair do recinto, **respeitando todas as regras de distanciamento social**;
11. O promotor deverá promover à desinfeção dos equipamentos técnicos necessários à realização do espetáculo no início do mesmo e no término, assim como, garantir na entrada uma zona de desinfeção das mãos, com placas sinalizadoras a indicar as regras a adotar;
12. É estritamente **proibida a venda de bebidas alcoólicas** junto aos recintos dos espetáculos;